



FEIRA DO ANO 2026

PUBLICIDADE NO RECINTO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO



PREÂMBULO

A Feira do Ano 2026 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, adiante designada de Feira, é um evento de cariz cultural, social e económico, organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, adiante designado de Município.

A Feira do Ano 2026 é uma iniciativa da responsabilidade do Município de Montemor-o-Velho, organizada através de uma Comissão criada para o efeito, adiante designada de Organização.

Este evento anual é um momento de comunhão e celebração concebido para a população e pretende ser abrangente e transversal a todas as freguesias do concelho, contribuindo desta forma para a criação de laços e para a partilha de experiências, pelo que convida, habitualmente, todas as freguesias a fazerem-se representar nesta festa. Procura, ainda, assegurar a colaboração das diferentes associações, coletividades e outras entidades, que desempenham um papel de relevo na dinamização local.

A Feira contribui para o desenvolvimento sustentado da região através da valorização e divulgação dos produtos endógenos e dos recursos que sustentam a economia do concelho – a agricultura, a gastronomia, o artesanato, o setor empresarial local – geradores de riqueza e emprego.

O Município programou organizar a Feira, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, servindo o presente documento para estabelecer as normas de participação e funcionamento da publicidade no recinto.



Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas visam regular a publicidade no recinto da Feira do Ano.

Artigo 2.º

Local e Data

A Feira terá lugar entre os dias 29 de agosto e 8 de setembro de 2026, no Largo da Feira de Montemor-o-Velho.

Artigo 3.º

Horário de Funcionamento

A Feira estará aberta ao público nos seguintes horários:

a. Setores: Institucional, Artesanato Concelhio, Comércio, Indústria, Serviços, Terrados, Maquinaria Agrícola, Automóveis, Tasquinhas, Doçaria, Feira Rural, Feira de Exposição Animal:

- i. Dias de semana: 19h00 às 00h00;
- ii. 29 de agosto de 2026: 19h00 às 00h00;
- iii. Fim-de-semana e feriado: 12h00 às 00h00.

b. Setores: Petisqueiras/Bares, Bares Temáticos, Terrados para Rulotes, *Street Food*, Feira Popular e Espetáculos:

Dia		Horário Abertura	Horário Encerramento
Sábado	29	19h00	04h00
Domingo	30	12h00	02h00
Segunda	31	19h00	02h00
Terça	1	19h00	02h00
Quarta	2	19h00	02h00
Quinta	3	19h00	02h00
Sexta	4	19h00	04h00
Sábado	5	12h00	04h00
Domingo	6	12h00	02h00
Segunda	7	12h00	04h00
Terça	8	12h00	00h00



Artigo 4.º

Candidaturas e Admissão

1. A candidatura efetua-se através do preenchimento do formulário constante no Anexo I, sendo sujeita a um processo de avaliação por parte da Organização, conforme os critérios estabelecidos para os vários setores.
2. Para a formalização da candidatura é necessário remeter o formulário de uma das seguintes formas:
 - a) Candidatura presencial no Balcão Único, a funcionar de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00;
 - b) Candidatura enviada por carta para Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho;
 - c) Candidatura enviada digitalmente para geral@cm-montemorvelho.pt.
3. A aceitação da admissão é da exclusiva responsabilidade da Organização, podendo esta recusar qualquer candidatura que, de acordo com os critérios definidos nas normas, não se ajuste ao âmbito e/ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo fundamentado, possa ser prejudicial ou inconveniente.
4. Na falta de candidatos, a Organização poderá convidar novos promotores, devendo estes pagar o preço inicialmente estabelecido para a área em questão ou o preço base, em caso de hasta pública.

Artigo 5.º

Candidaturas

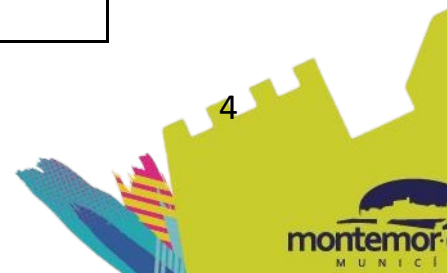
1. As candidaturas decorrem entre 28 de julho e 12 de agosto de 2026.
2. A admissão ou exclusão das candidaturas será comunicada após o fim do período de inscrições.

Artigo 6.º

Pagamento da participação

1. Cada candidato selecionado fica obrigado ao pagamento do seguinte valor:

Publicidade	€
Patrocinador do Dia (1) (2) (3)	1.000€
Espaço Publicitário até 3 m2 (2) (3)	50€
Espaço Publicitário de 3 m2 a 6 m2 (2) (3)	150€
Espaço Publicitário mais de 6 m2 (2) (3)	200€





- (1) Publicidade digital apenas no dia escolhido nos ecrãs do Palco 1 e Palco 2;
 - (2) Publicidade física em áreas pré-definidas;
 - (3) Conteúdos digitais publicitários e/ou suportes físicos publicitários da responsabilidade dos expositores.
2. Em caso de admissão, o candidato selecionado tem cinco dias úteis para proceder ao pagamento do valor da participação na Feira.
 3. O não pagamento nos prazos estabelecidos implica, de imediato, a não participação no evento.
 4. Em caso de desistência e/ou anulação não haverá lugar à devolução do valor pago.
 5. Quando se verifique a desistência e/ou anulação de alguma participação poderá ser autorizada a admissão de outro candidato que se encontre em lista de espera, até dois dias antes do início da Feira, quando existam condições para a sua admissão e o candidato apresente comprovativo de pagamento do valor do espaço que lhe foi atribuído.

Artigo 7.º

Análise e seleção das candidaturas

1. A análise e seleção das candidaturas estará a cargo da Organização, mediante os seguintes critérios: perfil empresarial; missão empresarial; adequação ao espírito da Feira; experiência no âmbito da concessão.
2. No caso de as candidaturas excederem o número de lugares disponíveis e, após a aplicação dos critérios previstos nos números anteriores, os candidatos se encontrarem em situação de igualdade, aplica-se como critério de desempate a ordem de entrada/registo no Município, prevalecendo aquele que der entrada em primeiro lugar.
3. Os/as expositores/as que tenham prestado falsas declarações ou omitido informações sobre a sua atividade, ou caso esta não se enquadre no âmbito da Feira, serão excluídos.
4. Pode haver dispensa de audiência de interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, da comunicação da decisão de exclusão de qualquer candidato/a.

Artigo 8.º

Obrigações

1. Os candidatos selecionados são responsáveis pelos conteúdos que apresentam.
2. O não cumprimento das indicações da Organização sobre os formatos e duração dos vídeos, determinam a exclusão dos conteúdos.



3. Se aplicável, o licenciamento referente a Sociedade Portuguesa de Autores é da responsabilidade dos candidatos.
4. Os candidatos devem garantir o cumprimento do previsto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 9.º

Reclamações e atribuição de jurisdição

1. Em caso de incumprimento de quaisquer normas legais regulamentares, será o facto resolvido mediante as autoridades competentes e, sempre que possível, através de acordo entre as partes.
2. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 24 horas sobre o ato que lhes deu origem.

Artigo 10.º

Dúvidas e casos omissos

A interpretação das disposições das presentes normas, bem como, as dúvidas e casos omissos na aplicação das mesmas serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, mediante informação fundamentada dos serviços e auscultada a Comissão.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

Estas normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal.